



RESOLUÇÃO CRP-19 Nº 003/2012

Altera a Resolução CRP 19 nº 001/2011 que dispõe sobre os critérios e valores de diárias e ajuda de custo a serem pagas pelo Conselho Regional de Psicologia 19ª Região, revoga a Resolução CRP 19 nº 004/2011 e dá outras providências.

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 19ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971 e pela Resolução CFP 011/2010;

CONSIDERANDO o disposto na Consolidação das Resoluções do CFP (Resolução CFP nº 18/2000);

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos valores e especificações constantes da tabela do Anexo I da Resolução CRP 19 001/2011;

CONSIDERANDO que os valores fixados para ajuda de custo, por definição, se destinam às despesas de alimentação e transporte; e

CONSIDERANDO a aprovação deste Plenário em sessão realizada no dia 16 de abril de 2012,

RESOLVE

Artigo 1 – Revogar a Resolução 004/2011.

Artigo 2 – Criar a categoria de jeton, alterar o valor das diárias e ajuda de custo a serem pagas pelo Conselho Regional de Psicologia da 19ª Região/SE aos Conselheiros, empregados, prestadores de serviços e convidados em atividades definidas pelo CRP 19.

Artigo 3 – A tabela constante do Anexo I da Resolução CRP 19 001/2011 passa a ter a seguinte configuração e valores:



TIPO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Diária	Conselheiros, funcionários, prestadores de serviços e convidados em viagens fora da jurisdição do CRP 19, mas no território nacional.	R\$ 200,00
Ajuda de custo	Presidente, Conselheiros efetivos e suplentes e representantes nomeados para funções específicas.	R\$ 45,00
<i>Jeton</i>	Presidente e Conselheiros efetivos ou suplentes com função efetiva	R\$ 35,00
Diária internacional	Conselheiros, funcionários, prestadores de serviços e convidados em viagens fora do território nacional com hospedagem.	US\$ 120,00

Artigo 4 – Das definições:

§ 1º - Diárias: é o valor a ser concedido a conselheiros, convidados, prestadores de serviço ou funcionários, quando em deslocamento fora do município sede, a serviço do Conselho, considerando-se a permanência de um ou mais dias.

- I. Será considerado meia diária a permanência necessária apenas em um turno do dia, cabendo ao beneficiário metade do valor total atribuído à diária.

§ 2º - Ajuda de Custo: é o valor a ser concedido ao conselheiro ou representante convocado pelo CRP 19 para atividades diversas de interesse do Regional, destinando-se às despesas com alimentação e transporte.

- I. O pagamento da ajuda de custo limitar-se-á a 10 mensais para membros da Diretoria e 05 (cinco) mensais para conselheiros e demais representantes.
- II. Os conselheiros e representantes somente receberão a ajuda de custo mediante apresentação de relatório individual das atividades desenvolvidas, entregues à gerência do CRP 19 no prazo máximo de 07 dias corridos e conforme modelo apresentado no Anexo 1 desta Resolução.
- III. Aos membros da Diretoria poderão ser concedidas mais de 10 (dez) ajudas de custo, desde que o conselheiro apresente uma solicitação à tesouraria, para análise, com o relatório das atividades desenvolvidas.

§ 3º - Jeton: é o valor pago por participação em plenária.



- I. Somente terá direito ao *jeton* o conselheiro que comparecer à reunião plenária pontualmente no horário marcado para início e permanecer até o encerramento dos trabalhos.
- II. Os Conselheiros suplentes receberão o *jeton* sempre que substituindo um conselheiro titular.

Artigo 5 - Situações não previstas nesta Resolução serão resolvidas a critério da Diretoria do Conselho, oportunamente analisadas em reuniões de diretoria.

Artigo 6 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Artigo 7 - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Aracaju, 16 de abril de 2012.

.....
Edelvaise Mendonça Ferreira
Conselheira–Presidente

.....
Jameson Pereira Silva
Conselheiro–Secretário